



## CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA – COFEM

Criado pela Lei nº 7.287, de 18/12/84  
Regulamentado pelo Decreto nº 91.775, de 15/10/85

PORTARIA COFEM Nº 006/2023

*Nomeia os membros da Comissão de Formação e  
Aperfeiçoamento Profissional – CFAP exercício 2023.*

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE MUSEOLOGIA - COFEM, no uso de suas atribuições legais e atendendo as disposições da Lei 7.287/1984, regulamentada pelo Decreto 91.775/1985, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução COFEM nº 20/2018, de 24/03/2018, e

Considerando a aprovação do Plenário na 64ª AGO COFEM, de 10/12/2022,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar para comporem a Comissão de Formação e Aperfeiçoamento Profissional – CFAP do COFEM, ano exercício 2023, os(as) conselheiros(as):

Cláudia Penha dos Santos [COREM 2ªR. nº 0359-I], Coordenadora;  
Andréa Cogan [COREM 3ªR. nº 0245-I];  
Andréa Fernandes Considera [COREM 4ªR. nº 0149-I];  
Marcio Ferreira Rangel [COREM 2ªR. nº 0509-I];  
Mona Ribeiro Nascimento, COREM 1ªR. nº 0396-I e  
Pollynne Ferreira de Santana [COREM 4ªR. nº 0339-I].

**Art. 2º** - Conforme o Art. 35 do Regimento Interno do COFEM, a CFAP, tem por atribuições:

- I – analisar e emitir parecer sobre assuntos relativos aos cursos de Museologia;
- II – analisar os currículos e definir as especificações técnicas da profissão e das incompatibilidades com outras profissões;
- III – analisar questões relacionadas à formação e atribuições profissionais;
- IV – auxiliar na implementação da Certificação de Responsabilidade Técnica (CRT);
- V – organizar e realizar seminários, cursos, simpósios e outros;
- VI – Manter-se atualizada quanto à legislação que afeta a profissão.

**Art. 3º** - A Comissão se reunirá em caráter ordinário por convocação do Presidente do COFEM, e em caráter extraordinário sempre que convocada por sua Coordenadora ou por solicitação de um terço de seus membros.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Rio de Janeiro, 1º de fevereiro de 2023.

**Marco Antonio Figueiredo Ballester Júnior**  
Museólogo COREM 5ªR. nº 0054-I  
Presidente do COFEM